ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 040/2020

PROCESSO N°: 1166/2020

PREGÃO N°: 020/2020

VALIDADE: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

Às 08:15 horas, do dia 25/09/2020, reuniram-se no Auditório Central, da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, a Sra. Joice Aparecida Souza Figueiredo, pregoeira e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional nº. 001/2020 c/c Decreto Fundacional nº. 208/2020 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 020/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 12/11/2020, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, CEP: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora

do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017.

CONTRATADA: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO – EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.103.721/0001-95, com sede na Avenida São Paulo, Qd. 06, Lt. 05, Sala 2, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO CEP 74905-770, endereço eletrônico: royal.atacadista@gmail.com, neste ato representada por **Diego Sammer Santos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o Nº: 068.630.796-82, portador do RG Nº: MG10910557 SSP MG, residente e domiciliado na Rua C-189, Qd. 476, Lt. 14/18, Edifício América Tower, Apto 801, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74265-320.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar para os cursos de Medicina e Medicina Veterinária, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES.
- 2.2.A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- 3.1.São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
- Assinar a ordem de fornecimento com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela FIMES, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;

- III. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- IV. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- V. A embalagem deverá garantir a proteção dos produtos durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
- VI. Substituir às suas expensas, após notificação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VIII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
 - IX. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 020/2020.
 - X. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
 - XI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a CONTRATADA.
- XII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

- XIV. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- XV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- XVI. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto da Ata de Registro de Preços;
- XVII. A fiscalização na execução da ata de registro de preços e na entrega dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.São obrigações da FIMES, entre outras:
- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Examinar os objetos entregues, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- V. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um fiscal para a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
- VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

- VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata;
 - IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
 - X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1.O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

LICITAÇÃO - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA MEDICINA E MEDICINA VETERINÁRIA							
ITEM	CURSO	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

				TESTE DA ORELHINHA: EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE EMISSÕES			
				OTOACÚSTICAS OAE. DEVE REALIZAR TESTES RÁPIDOS E CONFIÁVEIS SENDO POSSÍVEL A AVALIAÇÃO PRECISA DESDE RECÉM-NASCIDOS, CRIANÇAS ATÉ ADULTOS. REALIZAR O TESTE POR TRANSIENTES OU PRODUTO DE DISTORÇÃO APRESENTANDO A INDICAÇÃO DO RESULTADO PASS OU REFER NO DISPLAY.			
				O EQUIPAMENTO DEVE SER IDEAL PARA PROGRAMAS DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL. POSSUIR FLEXIBILIDADE E PERMITIR A ESCOLHA DE PROTOCOLOS DE AVALIAÇÃO E CONTAR COM UM SOFISTICADO ALGORITMO DE REJEIÇÃO DE RUÍDOS E REALIZAR UMA CALIBRAÇÃO RÁPIDA E PRECISA NO CANAL AUDITIVO DO PACIENTE PARA MAXIMIZAR A QUALIDADE DOS RESULTADOS DOS TESTES.			
				FREQUÊNCIAS DE TESTE PARA TE : 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4KHZ			
				FREQUÊNCIA DE TESTE PARA DP : 2, 3, 4, 5 KHZ			
				NÍVEL DE INTENSIDADE DO ESTÍMULO TE 83DB SPL			
				NÍVEL DE INTENSIDADE DO ESTÍMULO DP: 65 E 55DB SPL			
				CONTER:			
				- DISPLAY LCD 4X10 OU SUPERIOR			
		1,000 0	UNIDADE	- MICROFONE DE ALTA DEFINIÇÃO COM SISTEMA ANTI-RUÍDO.	INTERACOUS TICS	R\$66.400,000 0	R\$66.400,00 00
				- CAPTAR MENOS DISTORÇÃO DURANTE O EXAME (ATÉ 50DB DE RUÍDO)			
2	MEDICIN			- MEMÓRIA PARA ARMAZENAR ATÉ 250 EXAMES			
	A			- ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS			
				- BERÇO (BASE PARA DESCANSO)			
				- IMPRESSORA, INCLUINDO A FONTE DE ALIMENTAÇÃO E O CABO DE FORÇA			
				-CABO DE IMPRESSORA			
				- MALETA DE TRANSPORTE			
				- CABO DE SONDA			
				- ROLO DO PAPEL DA IMPRESSORA TÉRMICA			
				- CAIXA DE 146 EARTIPS (12 TAMANHOS)			
				- 4 PONTEIRAS			
				- 4 BATERIAS AA/UW3/R6 ALCALINAS			
				GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.			
				TER COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE COM RETIRADA DO ITEM COM DEFEITO PELA ASSISTÊNCIA EM UM PRAZO DE 5 DIAS, O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA , MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS EM CD, PEN DRIVE OU IMPRESSO E CATÁLOGO DO PRODUTO PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES. ESTAR INCLUSA A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO.			

5	MEDICIN A VET.	1,000	UNIDADE	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, USO VETERINÁRIO. ISENTO DE ÓLEO, SILENCIOSO (NÃO EMITIR MAIS DO QUE 54 DB); UM MOTOR (DOIS CABEÇOTES) COM 1,2 HP; FLUXO DE AR 220 L/MIN. (7,80 PC/MIN.); FILTRO DE AR COM REGULADOR DE PRESSÃO; RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 36 LITROS COM PROTEÇÃO INTERNA ANTI-OXIDANTE. POSSUIR ABERTURA NA PARTE INFERIOR, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. POSSUIR OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; VÁLVULA DE SEGURANÇA; DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO; RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO); APRESENTAR: DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR; FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR; REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO; VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR; FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO); MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 33CM; ALTURA: 60CM; COMPRIMENTO: 50CM; PESO LÍQUIDO APROXIMADO:30 KG; GARANTIA: 1 ANO.	MOTOMIL	R\$3.550,0000	R\$3.550,000 0

8	MEDICIN A	1,000 0	UNIDADE	MONITOR FETAL CARDIOTOGRAFO. CONTER: TELA COM TECNOLOGIA TOUCH SCREEN DE NO MÍNIMO 12.1 "; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE 720 MINUTOS DE MONITORAÇÃO DE EXAMES. MARCADOR DE MOVIMENTO FETAL (FM), AUTOMÁTICO E MANUAL. ALARMES AJUSTÁVEIS DE MONITORAÇÃO DO TOCO (0 ~ 100%; ALARME DO TOCO: 0 ~ 100%) E DO FHR PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA (90 ~ 190 BPM +/- 1%). ALÇA PARA TRANSPORTE DO MONITOR FETAL. ALIMENTAÇÃO FULL-RANGE: 100V – 240V +/- 10% 50-60 HZ, POTÊNCIA 70VA / 35W; GRAU DE PROTEÇÃO DOS TRANSDUTORES: IPX1 (À PROVA DE PINGOS); DIMENSÃO DO EQUIPAMENTO: 235 MM (C) X 300 MM (L) X 80 MM (A); BATERIA INTERNA DE LI-ÍON: 7.4V X 2.2 AH (CERTIFICAÇÃO ROHS); TEMPO MÁXIMO PARA CARGA COMPLETA DA BATERIA: 6 HORAS COM O MONITOR EM FUNCIONAMENTO; DURAÇÃO MÉDIA DA BATERIA: 4 HORAS COM O EQUIPAMENTO EM USO CONTÍNUO; CARREGADOR DE BATERIA: INTERNO; IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA DE ALTA DEFINIÇÃO COM TRÊS VELOCIDADES DE IMPRESSÃO: 1, 2 E 3 CENTÍMETROS/MINUTO; SER CAPAZ DE IMPRIMIR EM MÉDIA, 24 EXAMES DE 30 MINUTOS CADA; APRESENTAR ALARME PARA A FALTA DE PAPEL NA IMPRESSORA; PAPEL DE IMPRESSÃO: 152 MM; TELA DO DISPLAY AJUSTÁVEL; FREQUÊNCIA DE TRABALHO DO ULTRASSOM: 1MHZ +/- 1%; FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FHR): 30 ~ 240 BPM +/- 1%; TRANSDUTOR COM 12 CRISTAIS PARA DAR MAIOR SENSIBILIDADE DE USO; FICHA DE CADASTRO NO MONITOR FETAL PARA O PACIENTE E HOSPITAL; CONTER RELÓGIO E CALENDÁRIO INTERNOS. GERAÇÃO DE LAUDO NOS MÉTODOS: KREBS E FISCHER. FHR, TOCO, FM, AFM, NIBP, ECG, SPO2, RESP, PR, TEMP. A EMBALAGEM DEVE CONTER: 1 MONITOR FETAL PARA O PACIENTE E HOSPITAL; CONTER RELÓGIO E CALENDÁRIO INTERNOS. GERAÇÃO DE LAUDO NOS MÉTODOS: KREBS E FISCHER. FHR, TOCO, FM, AFM, NIBP, ECG, SPO2, RESP, PR, TEMP. A EMBALAGEM DEVE CONTER: 1 MONITOR FETAL PARA O PACIENTE E HOSPITAL; CONTER RELÓGIO E CALENDÁRIO INTERNOS. GERAÇÃO DE LAUDO NOS MÉTODOS: KREBS E FISCHER. FHR, TOCO, FM, AFM, NIBP, ECG, SPO2, RESP, PR, TEMP. A EMBALAGEM DEVE CONTER: 1 MONITOR FETAL PARA O PACIENTE E HOSPITAL; CONTER ESTIMULADOR SONORO FETAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES; FRASCO DE	MEDTEJ MF	R\$28.490,000 0	R\$28.490,00 00
15	MEDICIN A VET.	2,000	UNIDADE	ULTRASSOM VETERINÁRIO COLORIDO. COM SOFTWARE VETERINÁRIO INCLUSO; MONITOR AJUSTÁVEL ATÉ 60°; TELA ANTIRREFLEXO; MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 15"; DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 500 GB; APROXIMADAMENTE 8 KG; 4 PORTAS USB; 2 CONECTORES PARA TRANSDUTORES; BIVOLT AUTOMÁTICO; BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1 HORA E MEIA; PROTETOR DE TECLADO A PROVA D'ÁGUA; PÓS PROCESSAMENTO DE IMAGEM; GANHO PARCIAL NA VERTICAL; GANHO PARCIAL NA HORIZONTAL; IMAGEM TRAPEZOIDAL NO TRANSDUTOR LINEAR, AUMENTO DO CAMPO DE VISÃO; 4 BOTÕES DE ATALHO; IMAGEM DUPLA; IMAGEM QUÁDRUPLA; MODO M; COLOR DOPPLER; POWER DOPPLER; DOPPLER PULSADO; IMAGEM TRIPLA — MODO B, COLOR DOPPLER OU POWER DOPPLER E DOPPLER PULSADO SIMULTÂNEOS. CÁLCULO AUTOMÁTICO; IMAGEM DUPLA, DO MODO B E COLOR DOPPLER OU POWER DOPPLER NA MESMA TELA. HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO; SOFTWARE DE DIMINUIÇÃO DE RUÍDOS DA IMAGEM; SOFTWARE PARA MELHORIA DA RESOLUÇÃO DE IMAGEM A PARTIR DA TRANSMISSÃO DE MÚLTIPLOS FEIXES SIMULTANEAMENTE; SOFTWARE PARA OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DA IMAGEM (TANTO NO MODO B, QUANTO NO COLOR DOPPLER, QUANTO NO DOPPLER PULSADO) EM APENAS UM CLIQUE; TRANSDUTORES QUE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS: LINEAR ENDORETAL E MICROCONVEXO. ACOMPANHAR MANUAL E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	MINDRAY	R\$51.498,990 0	R\$102.997,9 800
	1		1			VALOR TOTAL:	<u>R\$</u> 201.437,980 0

- 6.2.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.
- 6.3.As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os objetos do presente certame deverão ser entregues no Campus I: Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros- GO, CEP: 75833-130.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.O valor global da Ata de Registro de Preço é de **R\$ 201.437,9800 (duzentos e um mil, quatrocentos** e trinta e sete reais, noventa e oito centavos).
- 8.2. Todas as despesas decorrentes da aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 9049 – Manutenção da Unidade Básica de Biociência- CMH; - 449052 – 0264 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

08001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 9047 – Manutenção da Unidade Básica de Biociência- CMV; - 449052 – 0241 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 9.2.A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

- 10.1.A FIMES pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material, o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.
- 10.2. Previamente ao pagamento, será realizada consulta de Certidões de Regularidade Fiscal para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 10.3.Constatada a situação de irregularidade da contratada, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.
- 10.4.No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a CONTRATANTE oficiará aos Órgãos Fiscais e a CONTRATADA estará sujeita a rescisão da **Ata de Registro de Preços** além das demais penalidades previstas.
- 10.5.O pagamento será efetuado através de boleto, ou crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

- 11.1.As condições da presente Ata de Registro de Preços somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei nº: 8666/1993.
- 11.2. As partes contratantes mutuamente convencionam que não haverá reajuste no preço, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), e somente poderá ocorrer após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.
- 11.3.O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
 - I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
 - II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;
 - IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
 - V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
 - VI. Transferência da Ata de Registro de Preços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;
 - VII. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1.Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

- a) Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5° (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;
- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 12.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis:
- 12.3.Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao

- contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E APRECIAÇÃO

- **14.1.**A publicação da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei n°: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE.**
- 14.2.O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás TCM, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 020/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
- 15.2.O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 020/2020, conforme decisão da Pregoeira da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.
- 15.3.O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Maysa Resende Freitas**, matricula nº **1377**, e da servidora **Priscila Chediek Dall' Acqua**, matricula nº **1308**, como fiscais titulares, designadas pela Direção Geral da FIMES

		para dirimir quaisquer dúvidas dec ualquer outro, por mais privilegiado	
		representantes das partes e as testem	unhas em 3
(três) vias de igual teor	e forma.		
		Mineiros/GO, 19 de novemb	oro de 2020
-	Fundação Integrada Municipa	al de Ensino Superior	
	i unuação integrada ividineip	ar de Elismo Superior.	
I	ROYAL ATACADISTA E COM	MÉRCIO – EIRELI - EPP	
TESTEMUNHAS:			
1ª		_	
CPF:			
2°			
CPF:		-	